LME REC MULTISETORIAL IPCA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 12.440.789/0001-80

FATO RELEVANTE

RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 42.066.258/0001-30, com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 138, sala 402 - parte, Centro, CEP: 20040-909 ("RJI" e "Administradora"), na qualidade de administradora do **LME REC MULTISETORIAL IPCA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.440.789/0001-80 ("Fundo"), em cumprimento às disposições regulatórias vigentes, vem comunicar aos cotistas o quanto segue:

Em 21 de setembro de 2026, foi refletido na precificação das cotas do Fundo um reajuste patrimonial extraordinário que resultou em uma variação negativa de -20,39% (menos vinte vírgula trinta e nove por cento) no valor da cota.

Referida variação decorre da necessidade de contabilização de provisionamento referente a honorários advocatícios sucumbenciais devidos ao escritório SERGIO BERMUDES ADVOGADOS ("SBADV"), em virtude de Notificação Extrajudicial recebida e de andamentos no âmbito da Ação Ordinária nº 1012981-74.2019.8.26.0100 (em trâmite perante a 8ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP), ajuizada pelo Fundo contra a CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ("CITI DTVM").

Contexto e Detalhamento do Débito

- Origem do Débito: Diante do julgamento de improcedência dos pedidos formulados pelo Fundo em primeira instância, o Fundo foi condenado ao pagamento de honorários sucumbenciais de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa em favor dos patronos da CITI DTVM. Em sede de apelação, o recurso do Fundo teve seu provimento negado, majorando-se a verba honorária sucumbencial para 12% (doze por cento) sobre o valor atualizado da causa.
- Cumprimento Provisório de Sentença: O escritório SBADV instaurou Cumprimento Provisório de Sentença (Processo nº 0025742-13.2026.8.26.0100) para a cobrança da verba honorária. O crédito original cobrado em julho de 2026 era de R$ 6.286.880,21.
- Incidência de Penalidades do CPC: Ante a ausência de pagamento espontâneo no prazo legal, foram acrescidas as penalidades do art. 523, § 1º, do Código de Processo Civil (multa moratória de 10% e honorários da fase de execução de 10%), elevando o valor total cobrado pelo credor para R$ 7.636.296,18 (posição de agosto de 2026).

Os cotistas também podem obter informações através do e-mail: legal@rjicv.com.br.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2026.

RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

MATRIZ - RIO DE JANEIRO
Avenida Rio Branco, 138, 4º andar, Centro,
Rio de Janeiro - RJ. CEP: 20040-909

SÃO PAULO
Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1460, 5º andar,
Vila Olímpia, São Paulo - SP. CEP: 04548-000

PORTO ALEGRE
Rua Anita Garibaldi, 1143/1201, Mont'Serrat,
Porto Alegre - RS. CEP: 90450-001

+55 21 3500-4500
+55 51 2313-0206
rjicorretora.com.br
rjigestora.com.br